

**SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 2320, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orândia a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orândia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 737, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orândia a executar, pelo prazo estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 10 de fevereiro de 1998, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em de março de 2004.

Deputado ROBSON TUMA
Relator